



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 TELEFONES: (0192) 79-1666 e 79-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 42

LEI Nº 251, de 26 de Outubro de 1989.

(Dispõe sobre autorização para Concessão de Linha de ônibus e dá outras providências).


JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica autorizada a Prefeitura Municipal a conceder à empresa **MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO DE SOUZA - ME**, **CGC-MF nº 54.696.133/00001-73**, a exploração comercial de linha municipal de transporte coletivo de passageiros **Jardim Capuavinha, Chácaras Recanto das Orquídeas**, num percurso de vinte e um quilômetros, mediante cobrança de tarifa, a ser fixada pela concedente por decreto.

Artigo 2º:- O serviço concedido ficará sujeito a regulamentação e fiscalização municipal, nos termos do § 2º do artigo 68 do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 26 de Outubro de 1989.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LÚCIA AP. PEREIRA ALBRECHT
Chefe de Expediente